



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO DE EXTINÇÃO

Processo nº 23282.005433/2024-13

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 22/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DA PRIMEIRA ETAPA DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DO CAMPUS DAS AURORAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, E A EMPRESA JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n. 12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor **LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO**, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB Nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2332919, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **22.632.313/0001-03**, sediado(a) na Av. 17 de Agosto nº 420 – Sala/A, Bairro: Cirolândia – Cep.: 63180000, em Barbalha-CE, neste ato representado pelo Sócio Administrador, **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo de Extinção**, referente ao Contrato nº 22 / 2024, decorrente da Concorrência nº **90004/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23282.005433/2024-13**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Extinção Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a rescisão unilateral do Contrato nº 22/2024, referente à prestação de serviço comuns de engenharia, incluindo material e mão de obra, para a execução do remanescente da obra da primeira etapa das Residências Universitárias do Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), em face da inexecução parcial do contrato, a partir de 16/03/2026.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A rescisão unilateral do Contrato tem por fundamento o disposto no art. 137, inciso XX, art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no item 13.4 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 22/2024, em face da da inexecução parcial do contrato, o descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e demais fundamentos nos Processos SEI nº 23282.005433/2024-13 e 23282.021638/2024-46.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

3.1. Por força da presente extinção, o contrato de que trata a cláusula primeira será encerrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e responsabilidades demonstradas pela CONTRATANTE no citado processo administrativo, com as ocorrências impeditivas devidamente consignadas no Sistema Unificado dos Fornecedores - SICAF.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A extinção do contrato não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

4.2. A devolução da garantia será procedida de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES/MPDG.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. A Justiça Federal do Estado do Ceará será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Extinção, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 13/03/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400942** e o código CRC **E108402C**.